

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico o processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 006/2016, com vistas de prestação de serviços Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados **“consultoria jurídica previdenciária integral ao município com realização de auditoria jurídica nas retenções\bloqueios efetuados pela Receita Federal do Brasil nos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, bem como planejamento fiscal sobre os parcelamentos simplificados e especiais, concernente as contribuições previdenciárias, tudo na defesa de bens e rendas do município e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a Empresa Concessionária de Energia Elétrica – Coelba, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município de Imposto sobre Serviços – ISSQN, respeitado os prazos decadencial e prescricional, previsto na legislação tributária”**, através da empresa GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº. 20.127.473/0001-61 Coração de Maria, 13 de Janeiro de 2016. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, CONTRATADA: **GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, **CONTRATO Nº. 042/2016** **OBJETO: CONSTITUI** **OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** **“CONSULTORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA INTEGRAL AO MUNICÍPIO COM** **REALIZAÇÃO DE AUDITORIA JURÍDICA NAS RETENÇÕES/BLOQUEIOS EFETUADOS** **PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DO FUNDO** **DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, BEM COMO PLANEJAMENTO FISCAL** **SOBRE OS PARCELAMENTOS SIMPLIFICADOS E ESPECIAIS, CONCERNENTE AS** **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TUDO NA DEFESA DE BENS E RENDAS DO** **MUNICÍPIO E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO** **NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL JUNTO A EMPRESA CONCESSIONÁRIA** **DE ENERGIA ELÉTRICA – COELBA, LOCALIZADA FORA DO MUNICÍPIO, RELATIVO A** **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARA COM O MUNICÍPIO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS –** **ISSON, RESPEITADO OS PRAZOS DECADENCIAL E PRESCRICIONAL, PREVISTO NA** **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA”**. **REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL** **DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).** **HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2016. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados “consultoria jurídica previdenciária integral ao município com realização de auditoria jurídica nas retenções/bloqueios efetuados pela Receita Federal do Brasil nos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, bem como planejamento fiscal sobre os parcelamentos simplificados e especiais, concernente as contribuições previdenciárias, tudo na defesa de bens e rendas do município e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a Empresa Concessionária de Energia Elétrica – Coelba, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município de Imposto sobre Serviços – ISSQN, respeitado os prazos decadencial e prescricional, previsto na legislação tributária”.

Empresa: GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria de Administração e Finanças. Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Coração de Maria, 13 de Janeiro de 2016. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.